



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ATOrd 0332200-29.2009.5.09.0023
RECLAMANTE: CICERO JACINTO DA SILVA
RECLAMADO: TROIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 434a47f Destinatário: TROIAN INDUSTRIA E
COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2025, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado e após o cumprimento das formalidades legais, **PROCEDI À REAVALIAÇÃO do imóvel abaixo descrito:**

- **Área de terreno urbano, medindo 4.860,00 m², constituída pelo lote B, subdivisão dos lotes nº 01 a 16, da quadra 129, da planta geral da cidade e Comarca de Nova Londrina/PR, com medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 18.027 do CRI de Nova Londrina.**

Localização: Av. Prefeito João Fernandes de Almeida, Nova Londrina/PR.

Descrição: imóvel murado (parte por alambrado, parte por alvenaria), contendo 01 campo de futebol society, 01 barracão medindo aproximadamente 200 m², 02 banheiros coletivos (masculino e feminino), 01 cozinha e 01 churrasqueira, aparentemente utilizado como área de lazer.

AVALIAÇÃO: R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Critério de avaliação: preços praticados em Nova Londrina.

PARANAVAI/PR, 28 de julho de 2025
SERGIO CARDOZO FELIX
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por SERGIO CARDOZO FELIX, em 28/07/2025, às 23:09:53 - ea1bd0e
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25072823000591800000150781677?instancia=1>
Número do processo: 0332200-29.2009.5.09.0023
Número do documento: 25072823000591800000150781677

